

10/12/2021

PORTARIA Nº 53/2021 - CIGIRS, 08 de dezembro de 2021.

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto nº. 004/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

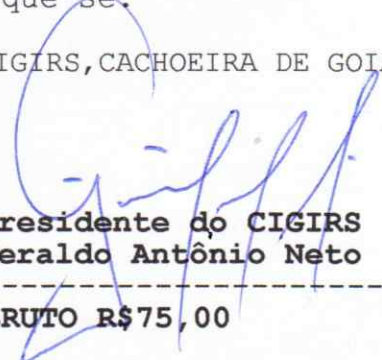
R E S O L V E:

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), conforme **Decreto Nº 004/2021, art. 1º, I** (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de **TURVÂNIA**, para protocolar ofício de nº 115/2021, solicitando o repasse mensal de custeio, referente ao mês de dezembro.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 08 de dezembro de 2021.


Presidente do CIGIRS
Geraldo Antônio Neto

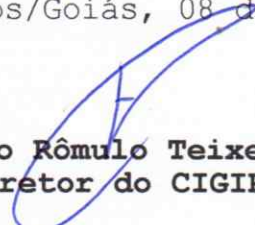
RECIBO

BRUTO R\$ 75,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Turvânia.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 08 de dezembro de 2021.


Fabício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS

DECRETO Nº 004/2021 - CIGIRS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

**CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTERIO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

13 / 10 / 2021

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS
DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS**, dos Municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do CIGIRS quando em viagem ou a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores praticados no mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito do poder legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia, após ser verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de 90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

VI. Será concedido ao diretor do CIGIRS, uma diária de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), por mês, a título de indenização pelos custos de combustível, devido aos deslocamentos diários ao aterro sanitário, localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos/GO;

Art. 2º As diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

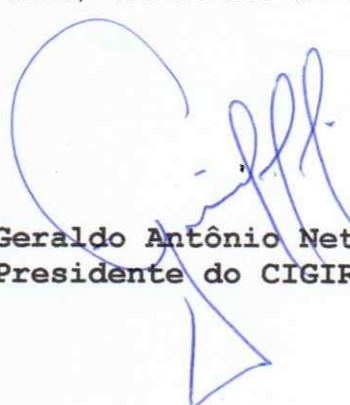
Art. 3º A indenização no que se refere o Art. 1º, inciso VI, será paga ao final de cada mês.

Art. 4º O pagamento das diárias será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 5º Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o decreto de nº 002/2021 de 12 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 11 DE OUTUBRO DE 2021.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVANIA

Nº do Processo	7263/2021	TRAMITAÇÃO	
Interessado	4459 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIGIRS		
CPF/CNPJ	20.808.466/0001-25	Atuação	10/12/2021 10:14
Atuado por	ANDRESSA SOARES FERREIRA		
Assunto	OFÍCIO	Nº	187/2021
Descrição	SOLICITA O REPASSE DE CUSTEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO DO MÊS DE DEZEMBRO CONFORME OFÍCIO Nº. 115/2021.		
Destino	FINANÇAS		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Contábil	Valor:	8.999,10
		Dt. Doc.:	



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$ 75,00 #
018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901145 5
C18 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901145 5
Pague por este cheque a quantia de Setenta e cinco reais

e centavos acima

a Fabiano Romulo Teixeira - Portaria nº 53/2021 ou à sua ordem

CAIXA

SLMB GO de dezembro de 20 21

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFEÇÃO: 11/21

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCARIO
DESDE 02/2015

901145 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901145 5